



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Parecer para discussão e votação únicas

Ref.: Processo nº: 216/94
Assunto: Projeto de Lei nº 141/94

I - RELATORIO

O presente projeto, de autoria do prefeito, cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar e o Fundo Municipal de Alimentação, objetivando o controle e a fiscalização de recursos destinados à merenda escolar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Conforme dispõe a Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994, a criação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, constituído por representantes do órgão de administração da educação pública, dos professores, dos pais de alunos, de trabalhadores e de outros segmentos sociais, é necessária para credenciar o município a receber recursos do orçamento união, destinados ao programa de alimentação escolar em estabelecimentos de educação pré-escolar e de ensino fundamental.

Ressaltamos que a municipalização da merenda escolar permitirá a participação da comunidade na gestão e fiscalização da aplicação de recursos nesse setor, além de permitir que seja oferecida aos estudantes uma alimentação mais adequada aos hábitos alimentares locais.

III - CONCLUSÃO

A Comissão é, pois, pela aprovação do projeto em estudo.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1994.

Aprovado em 12/12/94
plurimanunidade
Presidente da Câmara

Lindomar José Pereira
Relator

Mário Bissiato
Mário Bissiato
Presidente

Washington Alves de Souza